

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (Cadastro de Usuários Externos no SEI da ANP)

| | | | |
|----------------------------------|--|------------------|--|
| Nome Completo do Usuário: | | | |
| Documento de Identidade: | | CPF: | |
| E-mail: | | Telefone: | |
| Endereço de Domicílio: | | Bairro: | |
| Estado (UF): | | Cidade: | |
| | | CEP: | |

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à ANP para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a ANP, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de indisponibilidade para manutenções programadas, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema, que serão comunicados na página da Agência (<http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>).

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve apresentar pessoalmente no Protocolo do Escritório Central da ANP:

- O original do presente Termo assinado;
- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa]; e
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF **[juntamente com o original para fins de autenticação administrativa]**

Atenção: Alternativamente, as cópias autenticadas dos documentos acima indicados, incluindo o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório, poderão ser enviados pelo serviço de correios para o Protocolo do Escritório Central da ANP, no endereço: Avenida Rio Branco, 65 - Térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-004.

Caso o usuário externo possua certificado digital ICP Brasil, que possibilite a assinatura de documentos eletrônicos, poderá ainda encaminhar os documentos assinados digitalmente por meio do endereço eletrônico cadastro-sei@anp.gov.br.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF

Assinatura do Usuário